



NUCLEO SOCIAL

FLS. 25

RUB. 0

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0316/2021** O. S. Nº **0395/2021**
EMENTA Referente ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 133/2021**, que
“Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense para o Wanderlei Dias
Guerra”.
AUTOR: Deputado MAX RUSSI.

RELATOR(A): DEPUTADO(A) Wanderley Dias Guerra

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) N.º 133/2021**, de autoria do Deputado MAX RUSSI, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Wanderley Dias Guerra”, iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 889/2021, Protocolo nº 7029/2021, lido na 38ª Sessão Ordinária (29/06/2021), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Conceder Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor, WANDERLEY DIAS GUERRA pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a FICHA TÉCNICA, expedida em 30/06/2021, caráter informativo, citando que o Projeto em tramitação foi instruído com os documentos exigidos pela Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019.

Em 01/07/2021, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 369, inciso VIII, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

II – PARECER

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o “Título de Cidadão Mato-grossense” ao Wanderley Dias Guerra, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, estabelece na seção X, art. 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

Além disso, o art. 18 da presente resolução dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

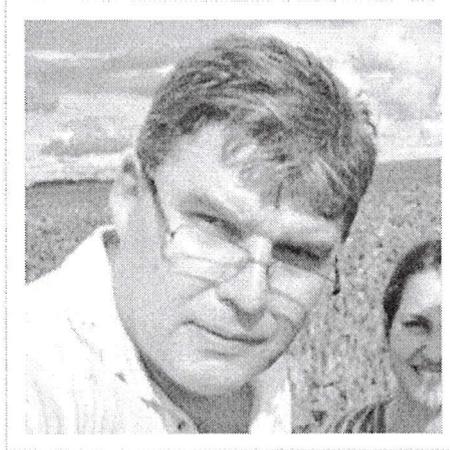
II - trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III - cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Na justificativa do projeto, o nobre autor discorre que:

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Wanderlei Dias Guerra, nascido na cidade de Primeiro de Maio, no estado do Paraná, veio para Mato Grosso no início da década de 80.



Possui graduação em Agronomia pela Universidade Federal de Mato Grosso (1986), especialização em Proteção de Plantas pela Universidade Federal de Viçosa, doutorado em Biologia Animal (Entomologia) pela Universidade de Brasília, UnB, Pós-doutorado na UFV-FITOPATOLOGIA.

Atuou como Auditor Fiscal Federal Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, SFA/MT, Coordenou por mais de 10 anos a Comissão de Defesa Sanitária Vegetal de MT, onde, dentre outras ações, a partir da idéia do Dr Jose Tadashi Yorinori, pela criação do Primeiro Vazio SANITÁRIO da soja no Brasil.

Um dos maiores feitos na atualização do Decreto Federal foi inclusão do VIGOR como atributo de qualidade, um artigo anseio dos produtores de soja e milho.

(o vigor representa a velocidade de emergência e a uniformidade da emergência das plântulas.)

Atualmente é Consultor Técnico da APROSOJA-MT. Diretor na Dias Guerra Consultoria Agrônômica. Tem experiência na área de Agronomia, com ênfase em Fitos sanidade, atuando principalmente nos seguintes temas: Defesa Sanitária Vegetal, Planejamento Agropecuário,



NUCLEO SOCIAL
FLS. 29
RUB. 0

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Ministrando palestras e orientando alunos de graduação e pós graduação nas áreas de Defesa Fitossanitária, Manejo Integrado de Pragas e outras.

Fonte: <https://br.linkedin.com/in/wanderlei-dias-guerra-iii-b321b9181>

Pós-Doutorado. , Universidade Federal de Viçosa, UFV, Brasil. , Grande área: Ciências Agrárias, Grande Área: Ciências Agrárias / Área: Agronomia / Subárea: Fitopatologia.

Fonte: <https://www.escavador.com/sobre/4538535/wanderlei-dias-guerra>

Matéria: <https://ruralpecuaria.com.br/tecnologia-e-manejo/soja/aprosoja-mt-orienta-produtor-a-plantar-semente-de-soja-para-uso-proprio-em-fevereiro.html>

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 133/2021**, atende ao disposto no art. 14, § 2º, I e II, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações e documentos sobre a vida profissional do indicado.

Essa possibilidade de utilizar a justificativa do projeto como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução citada, foi ratificada pela Ata de Reunião da Secretaria de Serviços Legislativos em 13 de janeiro de 2020, em anexo.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa da proposição, entendemos que o senhor WANDERLEI DIAS GUERRA, o indicado satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu **mérito**, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 133/2021**, de autoria do Deputado MAX RUSSI, lido na 38ª Sessão Ordinária (29/06/2021), na forma apresentada.

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL
FLS 30
RUB

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 133/2021	0316/2021	0395/2021
Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 133/2021 , que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Wanderley Dias Guerra”.		

Pelas razões expostas, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa da proposição, entendemos que o senhor WANDERLEI DIAS GUERRA, o indicado satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu **mérito**, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 133/2021**, de autoria do Deputado MAX RUSSI, lido na 38ª Sessão Ordinária (29/06/2021), na forma apresentada.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL.
 REJEIÇÃO.
 ARQUIVO (Capítulo VIII – Da Prejudicidade – Art. 195, § 2º)...

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 17 de Agosto de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: _____



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL
FLS <u>31</u>
RUB <u>0</u>

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<u>17-08-21</u>
PROPOSIÇÃO:	<u>PR Nº 133/2021.</u>			
AUTORIA:	<u>Deputado MAX RUSSI.</u>			
APENSAMENTO:	<u>--</u>			

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO ARQUIVO (CAPÍTULO VIII, ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: Aprovado c/ 03 votos

Certifico que foi designado o Deputado Thiago Silva para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição: **APROVADO** **REJEITADO**

OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA
Consultora Legislativo da Mesa Diretora

DANIELE TONDO FAVRETO
Secretária da Comissão